



Art. 8º Estabelecer que caberá ao solicitante zelar pelo equipamento Estação Rádio Base Móvel - ERB Móvel cedido, promovendo, inclusive, manutenções emergenciais, caso necessárias.

Art. 9º Determinar que toda e qualquer ocorrência relacionada à integridade física do equipamento ou à sua operacionalidade deverá ser documentada e apresentada à Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI no momento da devolução da Estação Rádio Base Móvel - ERB Móvel, para análise e deliberações.

Art. 10 Definir que todos os demais assuntos, fatos ou ocorrências não tratados por esta Portaria deverão ser apresentados, via documento formal, à Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI para apreciação e deliberação.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral da Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Polícia Penal, à Superintendência de Polícia Técnico Científica e à Superintendência de Ações e Operações Integradas/SSP para conhecimento.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 430760

PORTARIA Nº 1028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 11.416, de 5 de fevereiro de 1991; e em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202200011018315, resolve:

Art. 1º Convocar para a atividade os Bombeiros Militares da Reserva Remunerada constantes no Anexo I desta Portaria, sendo conveniente o retorno desses militares para o serviço público, em caráter transitório, com prazo não superior a 02 (dois) anos, admitidas prorrogações no interesse da administração, por igual período, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que os Militares convocados por meio desta Portaria farão jus à indenização de convocação mensal em percentuais que incidirão sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

**ANEXO I
(LISTA PARA CONVOCAÇÃO)**

nº	Posto/Graduação	RG	Nome
1	1º TENENTE	00.512	DIVINO MESSIAS
2	1º TENENTE	01.132	LINDOMAR LOURENÇO DA SILVA
3	2º TENENTE	01.083	CARLOS JOSÉ DA SILVA
4	2º TENENTE	01.198	ANAURO REZENDE BORGES JUNIOR
5	2º TENENTE	00.729	ERENILDO GERÔNIMO DE JORDÃO
6	2º TENENTE	01.176	FÁBIO VITORINO DA SILVA
7	2º TENENTE	00.871	FRANÇOEIDE LOPES DA SILVA
8	2º TENENTE	00.838	GERNIEL SALES DE ALMEIDA
9	2º TENENTE	01.385	GIUMAR ALVES NUNES
10	SUBTENENTE	01.364	LEONARDO REZENDE DA SILVA
11	SUBTENENTE	00.866	ARLINDO SEBASTIÃO CAMARGO
12	SUBTENENTE	00.979	WELLINGTON JOSÉ DA COSTA
13	SUBTENENTE	01.164	ADENILSON BARROS DOS SANTOS
14	SUBTENENTE	01.090	RAIMUNDO PEREIRA FILHO
15	SUBTENENTE	00.819	ABNER MACHADO FERNANDES
16	SUBTENENTE	00.842	HORÁCIO CARDOSO MACEDO NETO
17	1º SARGENTO	01.016	CARLOS JOSE TADEU DE AMORIM
18	2º SARGENTO	02.164	ROBSON GONÇALVES VELOSO

Protocolo 430761

PORTARIA Nº 1031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016004312,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WANDERLEY ALVES MOURA, inscrito no CPF nº ***.893.831-**, Chefe da Administração do CAPM, para atuar como gestor do Contrato nº 178/2023 (SEI nº 54726537), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF 10.315.413/0001-19, cujo objeto constitui na realização de obras e serviços de engenharia visando a construção do muro da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás no município de Goiânia, com prazo de vigência contratual de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Designar o servidor SERGIO GENIVAL AMORIM, inscrito no CPF nº ***.724.601-**, Comandante do Pelotão da 1ª CIA, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;



II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e
VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.
Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 430762

PORTARIA Nº 1029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui e designa servidores para compor a Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300002116308; e

Considerando protestações contidas no Ofício nº 106.298 da Polícia Militar do Estado de Goiás (51986753), resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO.

Art. 2º Designar para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a referida Comissão, os servidores abaixo nominados:

I - Major PM 32.755 RAFAEL HENRIQUE DO CARMO - Presidente;

II - Major PM 28.114 EDSON ANTÔNIO DE SOUSA - Membro;

III - 2º Tenente PM 38.708 ANDERSON DE SOUZA GOMES - Membro;

IV - Tenente-Coronel BM 01.316 CRISTIANO CARVALHO REZENDE - Membro;

V - Tenente-Coronel BM 02.284 JULIANO BORGES FERREIRA MORAES - Membro;

VI - Major BM 02.265 FERNANDO DE LIMA JARDIM - Membro;

VII - Delegado de Polícia VINÍCIUS DE CASTRO PENNA - Membro;

VIII - Perito Criminal JOSÉ APARECIDO GERARDI - Membro; e

IX - Assistente de Gestão Administrativa ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral de Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 430835

PORTARIA Nº 1026, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Comitê de Governança de Projetos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSPGO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, especialmente o disposto na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202300016039715,

Considerando as regras e diretrizes para a nomeação nos cargos de provimento em comissão para a atuação nos Escritórios de Projetos Setoriais definida pelo Decreto estadual nº 10.251, de 14 de abril de 2023;

Considerando a responsabilidade do Escritório de Projetos de fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólio e Projetos no órgão/entidade;

Considerando a responsabilidade do Escritório de Projetos de promover o engajamento das áreas finalísticas do órgão/entidade para aplicar as diretrizes de Governança, Gestão de Portfólio, Programas e Projetos do Estado de Goiás; e

Considerando a necessidade do Escritório de Projetos de conhecer o Portfólio da SSPGO, com o apoio das áreas finalísticas, para o acompanhamento do desempenho, observando, no mínimo, os planos de gerenciamento de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento das partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do projeto e/ou abordagem de gerenciamento adotada, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Governança de Projetos que atuará para a entrega de valor estratégico do órgão por meio da execução dos Portfólios, Programas e Projetos da SSPGO. Ele definirá papéis, responsabilidades e diretrizes para a realização das atividades de supervisão, controle, avaliação das entregas, benefícios e/ou resultados, planejamento e compartilhamento de